



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4502, de 10 de abril de 2026

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação, o imóvel que especifica ao Estado de Goiás.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar por doação, o imóvel do Município de Catalão situado na Rua José Leão da Costa, lado par, na Quadra 18 do Loteamento Residencial Alvino Albino, com área de 11.761,27m², registrado sob a Matrícula nº 44.831 do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, para o Estado de Goiás.

Art. 2º O bem de que trata esta Lei destina-se à manutenção da unidade de educação denominada Colégio Estadual Rita Paranhos Bretas.

Art. 3º A doação autorizada será realizada com a cláusula de inalienabilidade e reversão do imóvel e das benfeitorias porventura existentes ao doador em caso de descumprimento do disposto no art. 2º desta Lei, sem direito à indenização.

Art. 4º Compete ao Procurador Geral do Município a apreciação da minuta de escritura pública de doação do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal